ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 937 - DE 26 DE MARÇO DE 1991.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REAJUSTAR A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO' SUJEITOS AO REGIME ESTATUTÁRIO, BEM COMO A DOS INATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O BEL. IZILINDO S. STIVAL, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar a remuneração dos servidores municipais sujeitos ao regime estatutário' conforme a classificação estabelecida pela Lei Municipal nº 894, de 03 de abril de 1990, alterada pela Lei municipal nº 901, de 15 de maio de 1990, em suas respectivas tabelas.

§ 1º - A Tabela de vencimentos básicos para o Quadro Permanente de Cargos, estabelecida pelo Artigo 37, da Lei Municipal nº894,' alterada pela Lei nº 901, passa a ter os seguintes valores:

PADRÃO	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
BASE	A	B	C	D
1	19.250,00	21.175,00	23.292,00	25.621,00
2	20.557,00	22.613,00	24.874,00	27.361,00
3	21.068,00	23.175,00	25.492,00	28.041,00
4	22.534,00	24.787,00	27.266,00	29.993,00
5	23.676,00	26.044,00	28.648,00	31.513,00
6	24.061,00	26.467,00	29.114,00	32.025,00
7	24.713,00	27.184,00	29.902,00	32.892,00
8	28.614,00	31.475,00	34.622,00	38.084,00
9	29.264,00	32.190,00	35.409,00	38.950,00
10	30.130,00	33.143,00	36.457,00	40.103,00
11	30.783,00	33.861,00	37.247,00	40.972,00
12	32.561,00	35.817,00	39.399,00	43.339,00
13	33.598,00	36.958,00	40.654,00	44.719,00
14	34.409,00	37.850,00	41.635,00	45.798,00
15	38.694,00	42.563,00	46.819,00	51.501,00
16	52.893,00	58.182,00	64.000,00	70.400,00
17	64.789,00	71.268,00	78.395,00	86.234,00
18	72.727,00	80.000,00	88.000,00	96.800,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

PADRÃO BASE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
19	83.078,00	91.386,00	100.525,00	110.577,00
20	94.708,00	104.179,00	114.597,00	126.057,00

§ 2º - A Tabela de pagamentos para os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, estabelecida pelo Artigo 38, da Lei Municipal nº 894, alterada pela Lei Municipal nº 901, passa a ter os seguintes valores:

CARGOS EM COMISSÃO		FUNÇÕES GRATIFICADAS	
CC - 5	Cr$ 119.230,00	FG - 5	Cr$ 59.615,00
CC - 4	Cr$ 86.710,00	FG - 4	Cr$ 43.355,00
CC - 3	Cr$ 58.530,00	FG - 3	Cr$ 29.265,00
CC - 2	Cr$ 39.886,00	FG - 2	Cr$ 19.943,00
CC - 1	Cr$ 35.338,00	FG - 1	Cr$ 17.669,00

Art. 2º - Os atuais proventos dos servidores inativos do Município, serão reajustados em 15% (quinze por cento).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 934, de 22 de fevereiro de 1991, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e os seus efeitos retroagem a 1º de março de 1991.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS., AOS 26 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1991.

BEL. IZILINDO S. STIVAL
P R E F E I T O

Registre-se e Publique-se

HILÁRIO PEDRO KLEIN
Secretário de Administração.